



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA CT) no âmbito do Município de General Carneiro e da outras providencias;

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e:  
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;  
CONSIDERANDO a importância da utilização de sistemas informatizados para o registro e acompanhamento de casos atendidos pelos Conselhos Tutelares;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica implementado, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA CT)

**Art. 2º** - O SIPIA CT será utilizado por todos os Conselheiros Tutelares do Município de General Carneiro para o registro, acompanhamento e gestão dos casos atendidos.

**Art. 3º**- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Coordenação da implementação e o monitoramento do uso do SIPIA CT, cabendo-lhe:

- I – Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais servidores envolvidos na utilização do Sistema;
- II – Garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento do SIPIA CT, incluindo equipamentos de informática e acesso a internet;
- III – Monitorar e avaliar periodicamente a utilização do sistema, promovendo ajustes e melhorias quando necessário.

**Art. 4º**- Os Conselheiros Tutelares deverão registrar no SIPIA CT todas as informações referentes aos atendimentos realizados, respeitando a confidencialidade e a privacidade dos envolvidos.

**Art. 5º**- As informações registradas no SIPIA CT serão utilizadas para a elaboração de diagnósticos, relatórios e estatísticas, visando o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de maio de 2024.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal



*General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná*

